



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo



PROJETO DE LEI Nº 57/2016

De 12 de setembro de 2016.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0252-2016

Projeto de Lei 0057-2016

12/09/2016 14:13:37

LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR

INSTITUI O PROJETO "PLANTE VIDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, aprovou e eu, **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no Município de Pilar do Sul o Projeto "PLANTE VIDA", constituído pelo fornecimento, pela Municipalidade, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento, em maternidade local, de filhos de pais residentes nesta cidade, para ser plantada em local apropriado a ser definido pelo poder público municipal, preferencialmente em áreas públicas.

§1º - A muda de árvore será fornecida pela municipalidade por meio de parceria com o setor privado ou pelo viveiro municipal e será entregue aos pais da criança em até 90 (noventa) dias após o seu nascimento, sob pena de, vencido esse prazo, não poder mais ser reclamada.

§2º - O fornecimento da muda dar-se-á mediante requerimento dos pais da criança, anexando-se cópia da certidão de nascimento e comprovante de residência, a ser protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

§3º - O plantio das mudas ocorrerá em locais previamente vistoriados, aprovados e supervisionados pela Prefeitura Municipal, conforme disposto acima, observadas as normas municipais de urbanismo e arborização, bem como outras aplicáveis a essa matéria.

§4º - Caso os pais da criança residam em local em que o plantio da árvore seja considerado impróprio, fica possibilitado o plantio em outros locais como praças, áreas verdes, bem como outras áreas públicas ou particulares, observadas as normas municipais que regulam a matéria.

Art. 2º - A Administração Pública, se necessário, solicitará mensalmente aos Cartórios de Registro Civil da Comarca, a listagem dos nascimentos ocorridos, a fim de possibilitar o cumprimento da presente lei.



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo



Art. 3º - Para a execução do Projeto “Plante Vida” fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições da sociedade civil organizada, como entidades filantrópicas e beneficentes, clubes de serviço e organizações não-governamentais, entre outras, nos termos a serem regulamentados pelos setores competentes da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As famílias que participarem do projeto instituído por esta lei receberão um certificado com os dizeres "FAMÍLIA AMIGA DA NATUREZA", no qual constará a sua participação no projeto “PLANTE VIDA”, a data de nascimento da criança, bem como a data e o local do plantio da árvore.

Art. 5º - Esta lei poderá ser regulamentada, se necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de setembro de 2016.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo



PROJETO DE LEI Nº 57/2016

De 12 de setembro de 2016.

**INSTITUI O PROJETO “PLANTE
VIDA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

O objetivo deste Projeto de Lei é incentivar a arborização do município e garantir o equilíbrio do meio ambiente.

A falta de arborização é uma condição que atinge grande parte dos municípios brasileiros, influenciando negativamente na qualidade de vida da sua população.

O Projeto de Lei constitui-se no fornecimento e plantio de uma muda de árvore, frutífera ou não, para cada criança que nascer em Pilar do Sul, objetivando a proteção do meio ambiente, a sensibilização das crianças desde o seu nascimento, despertando a afinidade e o cuidado com as árvores e a natureza.

Portanto, de forma muito respeitosa, peço o apoio desta Casa para aprovação deste projeto.

Pilar do Sul, 12 de setembro de 2016.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora